

## ADITIVO Nº 05 DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA SEM PARAR (PLANO CLÁSSICO)

**CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.088.208/0001-65, com sede na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo, na Rua Minas Bogasian, nº 253, Centro, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente de **CGMP**, e

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais** inscrita no CNPJ sob o nº 49.413.800/0001-23, situada na **Praça Voluntários de 1932, s/nº, Bairro Swift - Campinas/SP, CEP: 13041-900** neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

As partes têm entre si justas e contratadas, nos termos do presente aditivo ao Termo de Adesão, o seguinte:

**Cláusula 1ª:** Ficam excluídos os itens (I) a (IV) da cláusula 2.1., e a alínea "a" da cláusula 7.1. do Termo de Adesão.

**Cláusula 2ª:** O item (VI) da cláusula 4.1 passará a vigorar entre as partes com a seguinte redação: **"Efetuar o pagamento de sua fatura mensal na data de vencimento escolhida, através de boleto bancário que deverá ser emitido pelo site [www.semeparar.com.br](http://www.semeparar.com.br), por meio de senha de acesso específica"**.

**Cláusula 3ª:** A cláusula 9.1 do Termo de Adesão passará a vigorar entre as partes com a seguinte redação: **"Este TERMO DE ADESÃO tem prazo de duração de 01 (um) ano, a partir da assinatura deste, nos Termos da Lei 8.666/93, e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas"**.

**Cláusula 4ª:** O presente instrumento contratual é decorrente de processo de Inexigibilidade de Licitação com base no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 – alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7407/2010 e publicado no Diário Oficial.

**Cláusula 5ª:** As demais cláusulas do Termo de Adesão ao Sistema SEM PARAR permanecem inalteradas, produzindo seus legais efeitos entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Osasco – SP 12 de Setembro de 2014.

SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.

SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS  
Testemunhas residente da SETEC

Bartolomeu Correa  
Diretor

Maria Theresa R. Vilela  
Diretora

1. \_\_\_\_\_  
Nome: **Mário Celso Gonçalves**  
CPF: **Gerente de Uso Comercial**  
**CPF: 060.988.218-01.**

2. \_\_\_\_\_  
Nome: **ALTAIR ALVES PAIXÃO**  
CPF: **Gerente**  
**SETEC-DISEG**  
**Matr. 1344-01**